



ESTADO DO CEARÁ

*Prefeitura Municipal de Itapiúna*

Lei Nº 253/92

Dispõe sobre a doação de um terreno de Propriedade da Prefeitura Municipal de Itapiúna à Telecomunicações do Ceará S.A. TELECEARÁ.

O Prefeito Municipal de Itapiúna, no uso de suas atribuições legais,

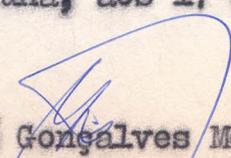
Decreta:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ um terreno situado à rua Tte. José Joaquim esquina com a rua Joaquim Bezerra, limitando-se ao Norte com a própria rua Joaquim Bezerra por onde mede 35 (trinta e cinco) metros; ao Sul com os imóveis da Teleceará e de José Araújo Freitas, por onde mede 20 (vinte) e 15 (quinze) metros respectivamente; ao Leste (nascente) com a rua Tte. José Joaquim e fundo do imóvel da Teleceará, por onde mede 07 (sete) metros e 50 (cinquenta) centímetros e 06 (seis) metros e 60 (sessenta) centímetros respectivamente; e, ao Oeste (poente) com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapiúna por onde mede 11 (onze) metros e 60 (sessenta) centímetros; terreno com área total de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, destinada a implantação da Central Telefônica Automática (Sistema DDD) neste Município.

Art. 2º É ainda, O Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os Atos Jurídicos e Administrativos, que fizerem necessário à lavratura da escritura pública de doação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 17 de junho de 1992.

  
José Gonçalves Monteiro  
Prefeito Municipal.